DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atos Administrativos	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.917, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2004 – 3.1.90.11 – Ficha 9 FR 1	R$ 600,00
04.122.0003.2005 – 3.1.90.11 – Ficha 19 FR 1	R$ 5.000,00
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 3.1.90.11 – Ficha 36 FR 1	R$ 13.000,00
09.272.0005.2009 – 3.1.90.01 – Ficha 51 FR 1	R$ 5.300,00
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.1.90.11 – Ficha 75 FR 1	R$ 33.000,00
15.452.0009.2013 – 3.1.90.16 – Ficha 77 FR 1	R$ 700,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
15.451.0008.2015 – 3.1.90.11 – Ficha 90 FR 1	R$ 1.000,00
02.08 – Divisão de Transportes	
26.782.0016.2022 – 3.1.90.11 – Ficha 165 FR 1	R$ 2.100,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	
23.695.0018.2025 – 3.1.90.11 – Ficha 196 FR 1	R$ 2.800,00
27.813.0019.2026 – 3.1.90.11 – Ficha 206 FR 1	R$ 4.500,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2029 – 3.1.90.11 – Ficha 214 FR 1	R$ 102.000,00
12.361.0020.2030 – 3.1.90.11 – Ficha 226 FR 1	R$ 6.500,00
12.365.0020.2031 – 3.1.90.11 – Ficha 245 FR 1	R$ 174.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.1.90.11 – Ficha 315 FR 1	R$ 26.500,00
10.301.0026.2039 – 3.1.90.11 – Ficha 316 FR 5	R$ 30.000,00
10.302.0028.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 362 FR 1	R$ 24.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2048 – 3.1.90.11 – Ficha 420 FR 1	R$ 3.000,00
Total do Crédito	R$ 434.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 322 FR 1	R$ 170.000,00
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 327 FR 1	R$ 154.000,00
10.302.0028.2042 – 3.1.90.16 – Ficha 367 FR 5	R$ 110.000,00
Total da Anulação	R$ 434.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: TBDFV6GJ

DECRETO Nº 4.918, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 3.3.90.36 – Ficha 40 FR 1	R$ 500,00
02.13 – Divisão do Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	
12.363.0024.2037 – 3.3.90.93 – Ficha 310 FR 1	R$ 900,00
Total do Crédito	R$ 1.400,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 327 FR 1	R$ 1.400,00
Total da Anulação	R$ 1.400,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: IXWT6MKE

DECRETO Nº 4.919, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 4.897, de 13 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a publicação do Aviso de Interesse Público nº 01/2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.897, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário, de espaço público que especifica pertencente ao patrimônio municipal, para fins de funcionamento de atividades comerciais mediante instalação de trailer, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: +IY7DNCB

DECRETO Nº 4.920, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0032.2046 – 4.4.90.51 – Ficha 414 FR 5	R$ 6.000,00
Total do Crédito	R$ 6.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2048 – 3.1.90.16 – Ficha 422 FR 1	R$ 6.000,00
Total da Anulação	R$ 6.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: RCZYUEPG

DECRETO Nº 4.921, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
8559/000-2016	CM Hospitalar Ltda.	14/12/2016	R$ 255,40
8560/000-2016	CM Hospitalar Ltda.	14/12/2016	R$ 341,52
0024/060-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A.	22/12/2016	R$ 230,47

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: TPPZTFKM

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2016 – PROCESSO 3161/2016, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Borborema, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Florisvaldo Pazini, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação até no dia 12 de Janeiro de 2016, às 08h30min, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº centro na nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitação localizado no Paço Municipal, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à sexta-feira. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3266 9200 - Prefeitura Municipal de Borborema-SP, 22 de Dezembro de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: IVS2EUCW

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 183/2016 – DISPENSA 002/2016

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato 01/2016; Locatário: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Locador: Luiz Carlos Stuchi, residente e domiciliado, à rua Romão Matheus Avelaneda, nº 24, Vila Hermes, CEP 14.955-000, Borborema/SP. Objeto do termo aditivo: fica renovado o presente contrato, quanto a sua vigência (11 meses), iniciando em 01 de Janeiro de 2017 a 30 de Novembro de 2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de Dezembro de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: RM0BRHYX

Atos Administrativos

Outros atos

Aviso de Interesse Público nº 01/2016
Lei Complementar 89, de 14 de outubro de 2016

A Prefeitura do Município de Borborema- SP, atendendo ao que determina a Lei Orgânica do Município (LOMB) e também a Lei Complementar Municipal nº 89, de 14/10/2016, torna público para conhecimento de todos a regulamentação da permissão de uso de pequenos espaços em áreas públicas do Município para instalação de trailers e de bancas de jornais e revistas.

A regulamentação em sua íntegra, se acha afixado no local de costume na Sede da Prefeitura e ficará à disposição dos interessados no site do Município (http://www.borborema.sp.gov.br), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos e demais informações por telefone (016) 3266-9200, sempre de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

OBJETO

O presente Aviso tem por objeto proceder ao conhecimento de todos a lei que regulamenta a permissão de uso de pequenos de pequenos espaços em áreas públicas do Município para instalação de trailers e de bancas de jornais e revistas, seguindo os requisitos da lei, e considerando que o procedimento de seleção e habilitação dos requerentes será formalizado em processo administrativo junto ao órgão municipal de planejamento, sendo que o requerimento deverá ser protocolizado pelo interessado na Prefeitura Municipal, devendo conter, nos termos do artigo 10, § 1º da Lei Complementar:

a) Carta Proposta de Solicitação do Trailer ou espaço para venda de jornais e revistas devidamente preenchida;

b) Cópia da carteira de identidade;

c) Cópia do cadastro de pessoas físicas;

d) Cópia do título de eleitor do Município de Borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

e) Comprovante de votação da última eleição;

f) Comprovante de residência no Município;

g) Certidão Negativa Criminal Estadual/Federal;

h) Carta de Idoneidade Financeira (Serasa, CDL ou Banco);

i) Certidão Negativa da Receita Federal.

A Permissão de uso deverá ser autorizada quando não contrariar o Plano Diretor do Município nem as demais normas de direito urbanístico, sendo que ficará a cargo do órgão municipal de planejamento a competência para selecionar a utilização de áreas do Município destinadas a trailers e bancas, observada a preferência por ordem de requerimento.

Os espaços em áreas públicas do Município de Borborema, disponibilizadas para eventuais permissões de uso para instalação, funcionamento e desenvolvimento de atividades por trailers e bancas de jornais e revistas a serem cedidos por meio de "Termo de Permissão de Uso" são os definidos pelo Decreto 4.879, de 01 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 4.911 de 19 de dezembro de 2016, sendo nos seguintes locais:

Praça José Augusto Perotta, no quadrante entre a Rua Quintino Bocaiuva / Rua Camilo Guareschi / Rua Joaquim Martins Carvalho / Rua João Bento dos Passos:

a) localização: na Rua Camilo Guareschi, a 45,00 metros de distância do cruzamento que a Rua Camilo Guareschi faz com a Rua Joaquim Martins Carvalho.

b) localização: na Rua Joaquim Martins Carvalho à 15,00 metros de distância do cruzamento que a Rua Joaquim Martins Carvalho faz com a Rua Camilo Guareschi.

Praça do Jardim São Sebastião:

a) localização: na Rua Gabriel Maria da Veiga, do lado esquerdo no ponto mediano da fachada da praça, voltada para a Rua Gabriel Maria da Veiga.

Praça do Loteamento Armando Rodrigues:

a) localização: na Rua Padre José Maria Alves, no cruzamento que a Rua Padre José Maria Alves faz com a Rua Albino Presotto.

Praça Jardim do Bosque:

a) localização: na Rua Angélica Tropiani Di Bacci, no cruzamento que a Rua Angélica Tropiani Di Bacci faz com a Rua Fernão Salles.

Praça do Jardim Altos do Ouro Verde II:

a) localização: na Rua Dr. Marcelo Eduardo Casemiro, no cruzamento que a Rua DR. Marcelo Eduardo Casemiro faz com a Rua Hilário Batista Shuma.

Praça Jardim Ouro Verde:

a) localização: na Rua Gasparina Rosa da Silva, no cruzamento que a Rua Gasparina Rosa da Silva faz com a Rua Deodato Botacini.

Praça do Jardim Santa Tereza:

a) localização: na Rua Ipiranga em frente com o término da Rua Alberto Sallum.

Conjunto Habitacional Sebastião Amaro Valença:

a) localização: na Rua das Arapongas, à 80,00 metros de distância do cruzamento que a Rua Arapongas faz com a Rua dos Sabias.

Conjunto Habitacional Prefeito Hermes Fernandes Vasques - Vila Hermes.

a) localização: na Rua Romão Matheus Avelaneda, na esquina que a Rua Romão Matheus Avelaneda faz com a Rua José Viu Sanches;

b) localização: na Rua Regina Maria Trolezi, na esquina que a Rua Regina Maria Trolesi faz com a Rua Pedro Lopes da Silva:

c) localização: na Rua Armando Leme, na esquina que a Rua Armando Leme faz com a Rua Prefeito José Teodoro Puzzi.

Loteamento Jardim Herculândia I:

a) localização: na Rua Dr. Valentim Gentil, à 80,00 metros do cruzamento da Rua Dr. Valentim Gentil com a Rua Albino Presotto.

As demais condições e detalhes constam da Regulamentação contida na Lei Complementar 89, de 14 de outubro de 2016 e devem ser lidas por todos os interessados.

Borborema - SP, 22 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Código Localizador: 8U1DTIH+

MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.12.23 07:37:03 -0200